



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta Lei.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2011, será de R\$ 71.800.000,00 (setenta e um milhões e oitocentos mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 79.554.000,00
1.1. - Receita Tributária	7.745.000,00
1.2. - Receita de Contribuições	270.000,00
1.3. - Receita Patrimonial	385.000,00
1.6. - Receita de Serviços	10.000,00
1.7. - Transferências Correntes	70.444.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	700.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.450.000,00
2.1. - Operações de Crédito	200.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.4. - Transferências de Capital	1.150.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	- R\$ 7.004.000,00
TOTAL	R\$ 74.000.000,00

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	2.200.000,00
02.01.01	Chefia do Gabinete	636.000,00
02.01.02	Depto. Municipal de Assuntos Jurídicos	679.000,00
02.01.03	Assessoria de Planejamento e Controle	64.000,00
02.01.04	Assessoria de Imprensa	141.000,00
02.01.05	Fundo Social de Solidariedade	190.000,00
02.02.01	Departamento Municipal de Controle Interno	150.000,0
02.03.01	Diretoria do Depto. Municipal de Administração	2.220.000,00
02.03.02	Divisão de Pessoal	212.000,00
02.03.03	Divisão de Vigilância Patrimonial	113.000,00
02.03.04	Divisão de Informática	110.000,00
02.04.01	Diretoria Depto. de Contabilidade e Finanças	293.000,00
02.04.02	Seção de Tesouraria	1.300.000,00
02.05.01	Diretoria Deptº. de Compras e Licitações	510.000,00
02.05.02	Seção de Almoxarifado e Patrimônio Fixo	375.000,00
02.06.01	Diretoria Deptº. de Educação e Cultura	1.659.000,00
02.06.02	Seção de Cultura	595.000,00
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	14.749.000,00
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	3.719.000,00
02.06.05	Unidade de Controle da Merenda Escolar	2.217.000,00
02.07.01	Diretoria Administrativa Hospitalar	662.000,00
02.07.02	Divisão de Saúde Hospitalar e Pronto Socorro	11.978.000,00
02.07.03	Programa Saúde da Família	850.000,00
02.07.04	Divisão de Saúde Bucal	1.105.000,00
02.07.05	Seção de Controle de Postos de Saúde	2.805.000,00
02.07.06	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	274.000,00
02.08.01	Diretoria do Deptº. de Obras e Serviços Municipais	167.000,00
02.08.02	Divisão de Administração e Planejamento	410.000,00
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	13.502.500,00
02.08.04	Seção de Transportes e Equipamentos Municipais	1.513.000,00
02.08.05	Setor de Oficina e Manut. de Máquinas e Equipamentos	454.000,00
02.09.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento Rural	785.000,00
02.10.01	Diretoria do Depto. de Esportes e Lazer	110.000,00
02.10.02	Seção de Esportes e Lazer	1.289.000,00
02.11.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	738.000,00
02.11.02	Seção de Desenvolvimento Social	138.000,00
02.11.03	Fundo Municipal de Assistência Social	3.247.000,00
02.12.01	Diretoria do Depto. de Turismo e Meio Ambiente	629.000,00
02.13.01	Diretoria do Depto. de Tributos e Fiscalização	74.000,00
02.13.02	Seção de Tributação	412.000,00
02.14.01	Reservas	725.500,00
TOTAL		74.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.200.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.695.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.313.000,00
10 - SAÚDE	17.534.000,00
11 - TRABALHO	32.000,00
12 - EDUCAÇÃO	22.174.000,00
13 - CULTURA	595.000,00
15 - URBANISMO	12.502.500,00
16 - HABITAÇÃO	150.000,00
17 - SANEAMENTO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	629.000,00
20 - AGRICULTURA	785.000,00
25 - ENERGIA	250.000,00
26 - TRANSPORTE	2.267.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.399.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.449.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.500,00
TOTAL	74.000.000,00

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	2.200.000,00
PODER EXECUTIVO	
01 - Gabinete do Prefeito	1.710.000,00
02 - Departamento Municipal de Controle Interno	150.000,00
03 - Departamento Municipal de Administrativo	2.655.000,00
04 - Departamento Mun. de Contabilidade e Finanças	1.593.000,00
05 - Departamento Mun. de Compras e Licitações	885.000,00
06 - Departamento Mun. de Educação e Cultura	22.939.000,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	17.674.000,00
08 - Deptº. Mun. de Obras e Serviços Municipais	16.046.500,00
09 - Deptº. Mun. de Desenvolvimento Rural	785.000,00
10 - Deptº. Mun. de Esportes e Lazer	1.399.000,00
11 - Deptº. Mun. de Desenvol. e Assistência Social	4.123.000,00
12 - Deptº. Municipal do Turismo e Meio Ambiente	629.000,00
13 - Deptº. Municipal de Tributos e Fiscalização	486.000,00
14 - Reserva de Contingências	725.500,00
TOTAL	74.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	15.518.500,00
0002	EDUCAÇÃO " NOSSA ESPERANÇA "	13.983.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0003	TRANSPORTE ESCOLAR	3.732.000,00
0004	ENSINO " 09 ANOS "	1.170.000,00
0005	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM	150.000,00
0006	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/INCLUSÃO	90.000,00
0007	PROJETOS/EVENTOS EDUCACIONAIS	120.000,00
0008	SOLIDARIEDADE	390.000,00
0009	MELHORIA NA ARRECADAÇÃO	80.000,00
0010	VIVA RIO - DRENAGEM URBANA	400.000,00
0011	CAJATI CIDADÃO - Recuperação Espaços Públicos	500.000,00
0012	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	3.322.500,00
0013	SAÚDE É VIDA	16.489.000,00
0014	REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO INFANTIL	70.000,00
0015	CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS	90.000,00
0016	PROMOÇÃO DA SAÚDE	110.000,00
0017	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	500.000,00
0018	DENTISTA NO BAIRRO	155.000,00
0019	" O SORRISO DA FAMÍLIA "	130.000,00
0020	BOSQUE MUNICIPAL	110.000,00
0021	CAPACITAÇÃO AGENTES AMBIENTAIS E GUIAS	25.000,00
0022	CONSERVADOR DE ÁGUAS	70.000,00
0023	SEMENTES DO AMANHÃ	55.000,00
0024	CAJATI DE BEM COM O VERDE	2.000.000,00
0025	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	100.000,00
0026	JOGOS E COMPETIÇÕES	101.000,00
0027	PROJETO " SUPERAÇÃO "	70.000,00
0028	MELHOR IDADE	90.000,00
0030	MERENDA ESCOLAR	2.217.000,00
0031	BIBLIOTECA MUNICIPAL	70.000,00
0032	FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER	140.000,00
0033	BANDA MUNICIPAL	203.000,00
0034	URBANIZAÇÃO DA MARGINAL	1.800.000,00
0035	CEMITÉRIO PARQUE	150.000,00
0036	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	150.000,00
0037	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	150.000,00
0038	CIDADE CIDADÃ	220.000,00
0039	NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000.000,00
0040	SANEAMENTO BÁSICO E CIDADANIA	300.000,00
0042	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	161.000,00
0043	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	1.367.000,00
0044	APOIO AO AGRONEGÓCIO	180.000,00
0045	VIVEIRO MUNICIPAL	105.000,00
0046	PATRULHA AGRÍCOLA	320.000,00
0047	APOIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	910.000,00
0048	FUNDO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	60.000,00
0049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.200.000,00
0050	PRÉDIO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

0051	SUBVENÇÃO/AUXÍLIO	634.000,00
0052	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	700.000,00
0053	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	250.000,00
0054	BOLSA CAJATI	30.000,00
0055	APOIO A EDUCAÇÃO	230.000,00
0056	BANCO DO POVO DE CAJATI	32.000,00
0060	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	200.000,00
TOTAL		74.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	56.297.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	30.404.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	460.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.433.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	772.000,00
3.3.70.00 - Transferências a Consórcios Públicos	94.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	24.567.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	16.977.500,00
4.4.90.00 - Investimentos	16.537.500,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	440.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.500,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	725.500,00
TOTAL	74.000.000,00

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do artigo 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado por decreto e o Legislativo por ato de mesa, a desdobrar as dotações do Exercício de 2011, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

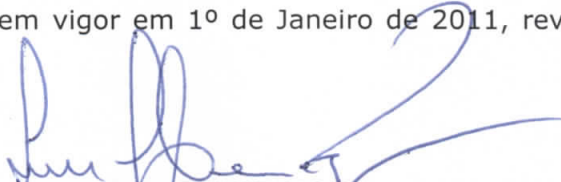
LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 18 inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 7º Durante o Exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei Municipal nº 982/09 – PPA e na Lei nº 1054/10 – LDO, os valores das ações contemplados na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

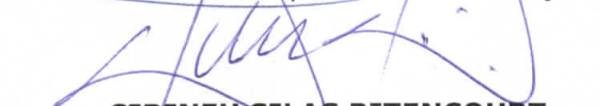


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de Dezembro de 2010.



RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos



SOLANGE ROSA
Diretor do Depto. de Contabilidade e Finanças